



CONGRESSO NACIONAL

MPV 610

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 16/10/2013		Proposição Medida Provisória nº 610/2013			
autor Dep. André Moura			nº do prontuário		
1	Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	☒ 4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Acrescente-se o seguinte artigo na Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012:

Art. 5º-A As operações de crédito rural, oriundas e contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste – FNE e do Norte – FNO, com vencimentos em 2012, 2013 e 2014, que estiverem em situação de inadimplência em 2011, serão prorrogadas para pagamento em condições de normalidade em 20 (vinte) anos, com 5 (cinco) anos de carência e com taxa de juros de 3% (três por cento) ao ano.

Parágrafo único. A situação prevista no *caput* aplica-se somente aos municípios que decretaram situação de emergência ou de calamidade pública, devidamente reconhecida pelo Ministério da Integração Nacional, a partir de 1º de dezembro de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda em apreço tem por fim prover condições de pagamento diferenciadas para municípios que estejam enfrentando ou enfrentaram situações de emergência ou de calamidade pública nas regiões Norte e Nordeste. Somente até junho de 2012, já eram 1.134 municípios em situação de emergência no Nordeste devido à estiagem.

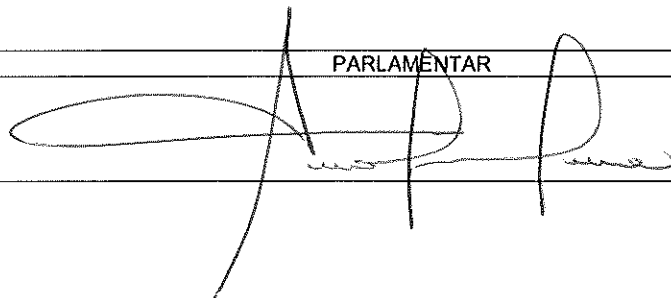
Dessa forma, para os municípios que tenham decretado situação de emergência ou de calamidade, reconhecida pelo Ministério da Integração Nacional, a partir de 1º de dezembro de 2011, e que estejam em situação de inadimplência em 2011, prorroga-se o prazo para pagamento em 20 anos, com 5 anos de carência, e com taxas de juros de 3% ao ano.

Finalmente, a emenda apresentada está em consonância com o disposto no art. 8º-A da Lei nº 10.777, de 12 de janeiro de 2001, alterada pela Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a instituir linhas de crédito especiais com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Recebido em 10/09/2013 às 15h43
Thiago Castro, Mat. 229754

Centro-Oeste, destinadas a atender municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal.

PARLAMENTAR

A handwritten signature in black ink, consisting of a large loop on the left and several vertical strokes on the right, crossing the 'PARLAMENTAR' text.